

LEI MUNICIPAL N.º 1.155/2002

Declara de Utilidade Pública a Instituição
“**PROJETO OCUPAR PARA NÃO
ENTREGAR**” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Instituição **PROJETO OCUPAR PARA NÃO ENTREGAR**, com sede no Foro da cidade de Penedo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dois.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito